

ID: 4DAEF5A692694



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº139/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 74, Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para GLEYCIANE MONÇÃO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Portadora do CPF: 042.364.743-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desta Prefeitura Municipal de Altos, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 07.07.2022 a 02.01.2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE; CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 12 DE JULHO DE 2022.

Maxwell Pires Ferreira
Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém assinaturas manuais
Praça Cônego Honório, nº 30 - Centro. Tel. 3262 - 1257



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Município, incluídas suas autarquias e fundações, incluído o Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira - Patronal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Altos-PI, 12 de julho de 2022.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368

Digitally signed by MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
DN: c=BR, ou=ICP-Brazil, ou=AC SOLUTION Multipia v5, ou=21348480000122, ou=Prefeitura, ou=Certificado, ou=Altos-PI, ou=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368, ou=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368, serial=2022071214550943300

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos (PI)

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2022.

Periodo	Aliquota negociada o - Custo Normal Total Mensal	Custo Adicional Mensal de Insuficiência a Financeira - Juros Patronal	Aliquota Contribuição o - Total Mensal	Aliquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Aliquota de Contributivo a do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração já acrescida na parte do Ente
2020 a 2022	29,82%	2,18%	32,00%	18,00%	14,00%	2,00%
2023 a 2054	29,82%	37,74%	67,56%	53,56%	14,00%	2,00%

ID: 83DB53C1A8734



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 058, 12 DE JUNHO DE 2022.

Institui plano de amortização atuarial para equacionamento do déficit do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Altos, nos termos da Lei Municipal nº 453/2021 e Lei Municipal nº 304/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 453/2021,

DECRETA:

Art. 1º Para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Altos-PI, fica estabelecido plano de amortização encontrado no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial do ano 2020.

Art. 2º As alíquotas de que trata o art. 81, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 304, de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 453, de 2021, ficam estabelecidas nos seguintes percentuais:

§ 1º - A contribuição patronal (ente) corresponde a 18% sobre a totalidade da remuneração que serve como base de cálculo previdenciária da folha de pagamento dos servidores ativos titulares de cargo efetivo;

§ 2º - A contribuição dos servidores ativos efetivos corresponde a 14% sobre a remuneração formada pelas parcelas permanentes previstas em lei;

§ 3º - A contribuição dos aposentados e pensionistas corresponde a 14% sobre o valor que ultrapassar os proventos que exceda ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 453/2021.

Art. 4º. A totalidade das alíquotas é igual a 32% incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída no percentual patronal, a taxa de administração de 2%; O custo normal patronal de 15,82%, e do custo adicional mensal de insuficiência financeira - Patronal de 2,18%, sendo a parte total contributiva do servidor de 14%.

Art. 5º O equacionamento do déficit atuarial encontrado no DRAA 2020 estende-se para os demais anos, conforme a tabela em anexo, referente à contribuição a cargo do

Praça Cônego Honório, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

Todos pela
VIDA

A BATALHA CONTRA O COVID-19
AINDA NÃO FOI VENCIDA

Vamos continuar com as medidas de proteção no combate ao Covid-19. Juntos podemos fazer a diferença, proteger e salvar vidas. Use máscara ao sair de casa e no local de trabalho. A sua saúde e a de todos nós são muito importantes para vivermos bem e com segurança.



DIÁRIO OFICIAL
das PREFEITURAS PIAS